

## RELATÓRIO FINAL

### Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país

Aviso n.º 9451/2019, publicado no Diário da República n.º 103, 2ª série, de 29 de maio de 2019

#### ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO .....	2
2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS .....	3
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	14

#### ANEXOS

Anexo I - Aviso n.º 9451/2019

Anexo II – Avaliação de Mérito das Candidaturas

Anexo III – Pronúncias

Anexo IV – Relatório Preliminar

## 1. ENQUADRAMENTO

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, com esta Estratégia consolida-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto de seu enquadramento geopolítico.

Esta Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 assenta em três vértices estratégicos, a saber:

- Melhorar o estado de conservação do património natural;
- Promover o reconhecimento do valor do património natural;
- Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às Organizações Não Governamentais de Ambiente, aos investigadores e, em suma, a todos os cidadãos.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade a desenvolver, designadamente por Organizações Não Governamentais de Ambiente, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior, que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar, mas envolvendo, também, as instituições de ensino superior, como entidades promotoras da ampliação e propagação do conhecimento e implantadas no território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

# FUNDO AMBIENTAL

Nos termos do Despacho n.º 1761/2019, de 5 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 6971/2019, de 6 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149, de 6 de agosto, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso destinado a Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), Comunidades Intermunicipais, Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior.

No prosseguimento das políticas referidas, foi o Aviso n.º 9451/2019, publicado no Diário da República n.º 103, 2ª série, de 29 de maio de 2019, e no sítio do Fundo Ambiental na internet [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

## 2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

### 2.1. Verificação, admissão e avaliação das candidaturas

As candidaturas foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt) até às 23.59 horas do dia 24 de junho de 2019.

Foram recebidas na plataforma do Fundo Ambiental 27 (vinte e sete) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários pela Comissão de Avaliação (CA), tendo sido admitidas 26 (vinte e seis) candidaturas e excluída uma candidatura.

Foram então elaboradas as listas com as candidaturas admitidas e com a candidatura excluída.

Seguidamente as candidaturas admitidas foram avaliadas, tendo a CA elaborado as listas das candidaturas elegíveis para financiamento e destas, as previsíveis a financiar, um função da dotação disponível para este Aviso.

### 2.2. Audiência de interessados

Tendo sido divulgado aos interessados o Relatório Preliminar de Avaliação com a lista das candidaturas admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, o mesmo foi submetido a audiência prévia, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo as pronúncias sido efetuadas por escrito.

A audiência prévia de interessados decorreu entre os dias 19 de julho e 1 de agosto de 2019, tendo sido rececionadas 6 pronúncias, das seguintes entidades (Anexo III do presente Relatório):

- Candidatura 26 - FAPAS – Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens
- Candidatura 38 - Universidade de Aveiro
- Candidatura 45 - COFAC
- Candidatura 48 - EIA
- Candidatura 49 - Liga para a Proteção da Natureza
- Candidatura 53 - Instituto Politécnico de Coimbra.

# FUNDO AMBIENTAL

Na sequência da apreciação e análise das pronúncias, a CA tomou as posições, relativamente aos argumentos proferidos pelos candidatos, cuja síntese se apresenta nos pontos que se seguem.

- **Candidatura 26 – FAPAS – Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens**

Candidatura	26
Beneficiário	FAPAS
Data de submissão da pronúncia	27-07-2019
Hora de submissão da pronúncia	19:18

### Breve resumo da pronúncia submetida

O candidato apela à valorização dos subcritérios B1 (Grau de novidade da solução a implementar) e C1 (Plano de implementação de projeto) apresentando argumentos que anteriormente se encontravam pouco claros na candidatura.

### Análise da Pronúncia

**B1** – Após avaliação da pronúncia considera-se que as soluções apresentadas não constituem uma abordagem totalmente nova ou inovadora relativamente às várias ações já praticadas no âmbito da Conservação da Natureza. Avaliação anterior sem alteração.

**C1**- Considerando que o subcritério pressupõe uma descrição detalhada de cada atividade elencada na candidatura e não estando esta suficientemente detalhada na memória descritiva da candidatura nem sendo clarificada na pronúncia analisada, entende-se manter a avaliação anterior sem alteração.

- **Candidatura 38 - Universidade de Aveiro**

Candidatura	38
Beneficiário	Universidade de Aveiro
Data de submissão da pronúncia	27-07-2019
Hora de submissão da pronúncia	16:42

### Breve resumo da pronúncia submetida

O candidato apela à valorização da pontuação atribuída nos subcritérios **B1** (Grau de novidade da solução a implementar) **D2** (Qualidade técnica da proposta), **D3** (Adequação aos objetivos), **D5** (Interdisciplinaridade) apresentando argumentos que anteriormente se encontravam pouco claros na candidatura.

## Análise da Pronúncia

**B1** - Analisada a pronúncia e os elementos agora aportados à candidatura, consideramos que as soluções apresentadas se destinam a ser testadas efetivamente em áreas da Rede Natura 2000 com atividades adicionais de treino das comunidades envolvidas sem, contudo, introduzir um nível significativo de novidade dada a existência de anteriores projetos com objetivos similares também desenvolvidos pela entidade candidata. Deste modo é alterada a pontuação de 2 para **4**.

**D2** - Da reavaliação da candidatura apresentada em face dos argumentos carreados na pronúncia, considera-se que a experiência profissional da equipa afeta ao projeto é coerentemente adequada aos objetivos e soluções propostas e, por isso, merecedora de reavaliação alterando-se assim a pontuação do subcritério de 4 para **5**.

**D3** - Tendo em consideração o enunciado na pronúncia, o subcritério é merecedor de reavaliação alterando-se assim a pontuação de 4 para **5**.

**D5** - Após avaliação da pronúncia considera-se que a pontuação inicialmente atribuída é adequada dado o projeto considerar apenas algumas abordagens interdisciplinares limitadas às áreas diretamente envolvidas no projeto.

- **Candidatura 45 – COFAC**

Candidatura	45
Beneficiário	COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL
Data de submissão da pronúncia	01-08-2019
Hora de submissão da pronúncia	03:11

### Breve resumo da pronúncia submetida

O candidato apela à valorização da pontuação atribuída nos subcritérios **A1** (Convergência com missão/objetivos da área protegida e medidas de gestão propostas para o sítio da Rede Natura 2000), **A2** (Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies), **B1** (Criatividade/soluções e abordagens), **C1** (Plano temporal), **C2** (Plano económico – razoabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos), **D3** (Adequação aos objetivos/resultados), **D4** (Replicabilidade), apresentando argumentos que anteriormente se encontravam pouco claros na candidatura.

### Análise da Pronúncia

**A1** - Após análise da pronúncia considera-se que, embora o projeto convirja para a “conservação de valores e recursos naturais”, a “melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área” bem como para a “valorização do território onde se inserem os valores naturais”, o mesmo não acontece com o tópico “restauração de habitats”, pelo que se considera insuficiente a argumentação apresentada para

resultar numa reavaliação da pontuação atribuída. Avaliação inicial sem alteração.

**A2** - Da reavaliação da candidatura apresentada em face dos argumentos carreados na pronúncia, considera-se que o projeto incide sobre espécies protegidas (conforme lista da Diretiva Habitats) e, por isso, merecedora de alteração da pontuação do subcritério de 3 para **4** pontos.

**B1** – Da análise da pronúncia constata-se que o candidato não apresenta novos elementos que permitam a revisão da pontuação inicialmente atribuída a este subcritério. Avaliação inicial sem alteração.

**C1** - Da análise da pronúncia e face aos esclarecimentos adicionais apresentados, considera-se que o subcritério é merecedor de reavaliação. A pontuação é alterada de 4 para **5** pontos.

**C2** - Após análise da pronúncia e considerando os elementos aportados à candidatura, considera-se que o plano económico apresentado se encontra estruturado e adequado aos objetivos do projeto subsistindo, contudo, a falta de fundamentação para alguns elementos elencados no orçamento. Avaliação inicial sem alteração.

**D3** - Da análise da pronúncia constata-se que o candidato não apresenta novos elementos que permitam a revisão da pontuação inicialmente atribuída a este subcritério. Avaliação inicial sem alteração.

**D4** - Da análise da pronúncia constata-se que o candidato não apresenta novos elementos que permitam a revisão da pontuação inicialmente atribuída a este subcritério. Avaliação inicial sem alteração.

- **Candidatura 48 – EIA**

Candidatura	48
Beneficiário	EIA - Ensino e Investigação e Administração, S.A
Data de submissão da pronúncia	30-07-2019
Hora de submissão da pronúncia	21:09

## Breve resumo da pronúncia submetida

O candidato não aborda diretamente subcritérios individuais, mas propõe uma reavaliação da totalidade dos critérios, apresentando argumentos no sentido da clarificação de alguns aspetos da candidatura.

## Análise da Pronúncia

**Critério A** – É reconhecida a convergência das medidas apresentadas neste projeto com os objetivos gerais e específicos do presente aviso. No entanto, a iniciativa carece de uma abordagem direta à medida de valorização do território (subcritério A1) e, apesar dos argumentos apresentados, continua a não fazer referência direta a espécies/habitats individuais especificados nas diretivas Habitats e Aves. Avaliação anterior sem alteração.

**Critério B** – Valoriza-se o carácter inovador do projeto em causa, justificando assim a pontuação anteriormente atribuída. No entanto, não se considera que a pronúncia apresente novos argumentos que justifiquem a alteração da avaliação. Avaliação anterior sem alteração.

**Critério C** – A pronúncia do candidato incide principalmente na exequibilidade do plano de implementação do projeto apresentado. Tal capacidade de execução é reconhecida e valorizada, estando assim de acordo com a pontuação anteriormente atribuída. Considera-se, no entanto, que a candidatura continua a carecer de detalhe na descrição e justificação das atividades planeadas. Avaliação anterior sem alteração.

**Critério D** – No que concerne ao critério D, o projeto obteve a pontuação máxima em todos os subcritérios à exceção do subcritério D5 (Interdisciplinaridade). Da análise da pronúncia considera-se esclarecida a interdisciplinaridade do projeto no que concerne à “necessidade de melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país, para melhor proteção e salvaguarda dos valores naturais e igualmente a proteção das populações.”, sendo assim merecedor de reavaliação da pontuação subcritério D5 de 4 para 5 pontos.

- **Candidatura 49 – Liga para a Proteção da Natureza**

Candidatura	49
Beneficiário	LPN – Liga para a Protecção da Natureza
Data de submissão da pronúncia	22-07-2019
Hora de submissão da pronúncia	10:47

### Breve resumo da pronúncia submetida

O candidato propõe uma reavaliação aos pontos **B1** (Criatividade/soluções e abordagens), **D3** (Adequação aos objetivos/resultados), **D5** (Interdisciplinaridade) apresentando argumentos que anteriormente se encontravam pouco claros na candidatura.

## Análise da Pronúncia

**B1** – Face aos argumentos enunciados na pronúncia, considera-se a contribuição positiva do projeto em áreas protegidas ou da Rede Natura 2000. Deste modo é alterada a pontuação de 3 para 4 pontos.

**D3** – Analisada a pronúncia relativamente ao parâmetro em análise, considera-se adequada a pontuação inicialmente atribuída. As soluções apresentadas revelam-se adequadas aos objetivos propostos em meio rural, o mesmo não se verificando em meio urbano. Este último, não revela poder gerar impacto positivo na conservação de espécies numa escala que possibilite mitigar problemas ou melhorar significativamente a fauna e a flora em meio urbano. Avaliação anterior sem alteração.

**D5** – O projeto apresentado visa maioritariamente intervir na proteção de espécies em meio rural e, em pequena escala, em meio urbano. Dado que a interdisciplinaridade pressupõe o agrupamento de diversos ramos do conhecimento, seguindo um objetivo comum, assunto ou tema específico, considera-se que na candidatura apresentada não se verificam suficientes abordagens interdisciplinares. Para a atribuição de pontuação mais elevada neste campo deveriam ter sido contempladas medidas complementares às da requalificação de habitats e da melhoria de condições de sobrevivência das espécies como por exemplo medidas de reforço do envolvimento da comunidade, medidas de sensibilização, formação e outras. Da análise da pronúncia é ainda perceptível que, para além da preocupação com a conservação da natureza e biodiversidade em meio rural, o projeto promove a conciliação com atividades agrícolas e silvícolas. Deste modo é alterada a pontuação de 2 para 3 pontos.

- **Candidatura 53 – Instituto Politécnico de Coimbra**

Candidatura	53
Beneficiário	Instituto Politécnico de Coimbra
Data de submissão da pronúncia	31-07-2019
Hora de submissão da pronúncia	18:19

### Breve resumo da pronúncia submetida

O IPC alegou que, atendendo aos princípios da proporcionalidade, da boa fé e da boa administração consagrados no Código do Procedimento Administrativo, considerou que não estava obrigado à entrega do comprovativo de constituição de pessoa coletiva, nomeadamente estatutos, em sede de candidatura, sendo que, em última análise, a consulta desse documento poderia ser suprida de forma oficiosa, não colocando em causa os referidos princípios.

Não obstante, remeteram os documentos supramencionados em anexo à pronúncia, solicitando, em prol do interesse público, que a proposta de decisão de exclusão fosse reconsiderada, de forma a que este lapso administrativo menor não colocasse em causa a análise de mérito da candidatura.

## Análise da Pronúncia

A CA considerou que a falta de apresentação dos estatutos do IPC, dado ser do domínio público, quer a sua constituição quer os próprios estatutos, não é uma formalidade essencial que determinasse a exclusão da sua candidatura, pelo que essa falta poderia ser suprida em fase de audiência prévia, o que veio a acontecer, com a entrega dos referidos documentos. Procedeu, portanto, à avaliação da candidatura, a qual resultou na atribuição da pontuação final de 4,75.

Todas as pronúncias são reproduzidas integralmente no Anexo III do presente Relatório.

## 2.3. Candidaturas admitidas para avaliação

Na sequência das pronúncias apresentadas e da análise das mesmas, foi elaborada a lista final com as candidaturas admitidas, conforme a Tabela 1, tendo sido admitidas todas as candidaturas.

**Tabela 1 - Lista de candidaturas admitidas para avaliação**

N.º de candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário(*)
26	19/06/2019	16:42	FAPAS - Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens	5.1.1
27	21/06/2019	10:00	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	5.1.2
28	21/06/2019	15:05	Universidade de Évora	5.1.3
29	21/06/2019	17:28	Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	5.1.2
30	22/06/2019	14:47	Liga de Amigos de Conimbriga_LAC	5.1.1
32	23/06/2019	16:03	Associação de Museus e Centros de Ciência de Portugal	5.1.1
33	24/06/2019	10:37	Universidade da Beira Interior	5.1.3
34	24/06/2019	10:46	Palombar Associação de Conservação da Natureza e Património Rural	5.1.1
35	24/06/2019	11:57	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	5.1.2
36	24/06/2019	12:17	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	5.1.3
37	24/06/2019	12:24	Associação Natureza Portugal	5.1.1
38	24/06/2019	14:53	Universidade de Aveiro	5.1.3

N.º de candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário(*)
39	24/06/2019	16:25	MONTIS - Associação para a Gestão e Conservação da Natureza	5.1.1
40	24/06/2019	18:04	GEOTA-Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.1
41	24/06/2019	18:41	ISPA, CRL	5.1.3
42	24/06/2019	19:16	Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino	5.1.1
43	24/06/2019	20:01	Sociedade Portuguesa de Botânica	5.1.1
44	24/06/2019	20:07	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5.1.1
45	24/06/2019	21:50	COFAC	5.1.3
46	24/06/2019	22:53	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	5.1.1
47	24/06/2019	23:19	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	5.1.1
48	24/06/2019	23:36	EIA - Ensino e Investigação e Administração, S.A	5.1.3
49	24/06/2019	23:45	Liga para a Protecção da Natureza	5.1.1
50	24/06/2019	23:49	Associação de Municípios da Cova da Beira	5.1.2
51	24/06/2019	23:58	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.1
52	24/06/2019	23:59	AGUIARFLORESTA Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	5.1.1
53	24/06/2019	23:59	Instituto Politécnico de Coimbra	5.1.3

(\*) Tipo de beneficiário

5.1.1 - ONGA;

5.1.2 - Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais;

5.1.3 - Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas.

## 2.4. Candidaturas elegíveis e não elegíveis para financiamento

Ainda na sequência das pronúncias apresentadas e respetiva análise foi alterada a ordenação das candidaturas por ordem decrescente do Mérito da Candidatura (MC) apresentada na Lista Ordenada da Avaliação das Candidaturas em sede de Relatório Preliminar.

De acordo com o previsto no ponto 13.8 do Aviso n.º 4656-C/2019, de 19 de março, são consideradas elegíveis para atribuição de financiamento as candidaturas cuja Pontuação Global (PG) no âmbito da análise de mérito das candidaturas seja igual ou superior a 3. Com base neste fundamento, são apresentadas nas Tabelas 2 e 3, respetivamente, a lista de candidaturas elegíveis para financiamento e a lista de candidaturas não elegíveis para financiamento.

**Tabela 2 - Lista ordenada de candidaturas elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de PG**

N.º da Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário (*)	PG (**)
53	Instituto Politécnico de Coimbra	5.1.3	<b>4,75</b>
42	Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino	5.1.1	<b>4,69</b>
51	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.1	<b>4,68</b>
29	Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	5.1.2	<b>4,66</b>
52	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	5.1.1	<b>4,64</b>
38	Universidade de Aveiro	5.1.3	<b>4,54</b>
34	Palombar Associação de Conservação da Natureza e Património Rural	5.1.1	<b>4,52</b>
40	GEOTA-Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.1	<b>4,50</b>
49	Liga para a Protecção da Natureza	5.1.1	<b>4,46</b>
35	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	5.1.2	<b>4,45</b>
41	ISPA, CRL	5.1.3	<b>4,43</b>
28	Universidade de Évora	5.1.3	<b>4,28</b>
26	FAPAS - Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens	5.1.1	<b>4,23</b>
45	COFAC	5.1.3	<b>4,17</b>
48	EIA - Ensino e Investigação e Administração, S.A	5.1.3	<b>4,09</b>
43	Sociedade Portuguesa de Botânica	5.1.1	<b>4,00</b>
37	Associação Natureza Portugal	5.1.1	<b>3,96</b>
36	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	5.1.3	<b>3,89</b>
44	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5.1.1	<b>3,84</b>
47	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	5.1.1	<b>3,81</b>
39	MONTIS - Associação para a Gestão e Conservação da Natureza	5.1.1	<b>3,72</b>
46	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	5.1.1	<b>3,44</b>
33	Universidade da Beira Interior	5.1.3	<b>3,14</b>

(\*\*) Em caso de empate (pelo critério PG, arredondado à centésima) serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

Pontuação obtida no critério A - Convergência com os objetivos;

Pontuação obtida no critério D - Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta;

Pontuação obtida no critério C - Plano de implementação;

Pontuação obtida no critério B - Inovação e criatividade ;

Data e hora de submissão da candidatura (de acordo com ponto 13.10 do Aviso)

**Tabela 3 - Lista ordenada de candidaturas não elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de PG**

N.º da Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG (**)
27	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	5.1.2	2,54
30	Liga de Amigos de Conimbriga_LAC	5.1.1	2,37
32	Associação de Museus e Centros de Ciência de Portugal	5.1.1	2,37
50	Associação de Municípios da Cova da Beira	5.1.2	1,30

## 2.5. Candidaturas aprovadas para financiamento

A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

Como consta nos pontos 8.1 e 8.2, do Aviso n.º 9451/2019, de 29 de maio de 2019, a dotação máxima é de € 500.000 (quinhentos mil euros) e a taxa máxima de cofinanciamento é de 95 % (noventa e cinco por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por candidatura.

Tendo em conta o referido anteriormente, apresenta-se na **Tabela 4** a lista das candidaturas aprovadas para financiamento e o respetivo valor a financiar e na **Tabela 5** a lista das candidaturas elegíveis que não vão ser objeto de financiamento.

**Tabela 4 - Lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar**

N.º da Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto (€)	Valor do financiamento (€)
53	Instituto Politécnico de Coimbra	54 724,55 €	51 988,32 €
42	Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino	73 858,00 €	70 165,00 €
51	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	30 409,00 €	28 888,00 €
29	Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	114 185,00 €	80 000,00 €
52	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	82 500,00 €	78 375,00 €
38	Universidade de Aveiro	84 496,45 €	79 996,45 €
34	Palombar Associação de Conservação da Natureza e Património Rural	148 617,50 €	75 806,87 €
40	GEOTA-Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente (1)	42 127,54 €	34 780,36 €
<b>Valor total a financiar</b>			<b>500 000,00 €</b>

(1) Devido ao facto de ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 40 (GEOTA-Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente), no montante de 40 020,16 € (quarenta mil e vinte euros e dezasseis cêntimos), só poderá ser financiada até ao montante de 34 780,36 € (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta euros e trinta e seis cêntimos), que corresponde a 82,6 % do valor global do projeto.

**Tabela 5 - Lista final de candidaturas não aprovadas para financiamento**

N.º da Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto	Valor do financiamento solicitado
49	Liga para a Protecção da Natureza	84 000,00 €	79 800,00€
35	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	84 199,00€	79 989,00€
41	ISPA, CRL	29 839,00€	28 347,00€
28	Universidade de Évora	86 239,00 €	80 000,00 €
26	FAPAS - Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens	66 456,00 €	63 133,00 €
45	COFAC	84 757,00 €	80 000,00 €
48	EIA - Ensino e Investigação e Administração, S.A	59 000,00 €	56 050,00 €
43	Sociedade Portuguesa de Botânica	69 326,69 €	65 860,36 €
37	Associação Natureza Portugal	70 786,66 €	67 247,33 €
36	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	46 604,00 €	43 324,00 €
44	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	84 185,00 €	79 975,00 €
47	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	39 907,82 €	37 912,43 €
39	MONTIS - Associação para a Gestão e Conservação da Natureza	66 720,92 €	63 384,87 €
46	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	40 897,50 €	38 852,62 €
33	Universidade da Beira Interior	75 474,65 €	71 700,92 €
<b>Valor total não financiado</b>			<b>935 576,53 €</b>

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, foram apresentadas 27 (vinte e sete) candidaturas ao Aviso n.º 9451/2019, publicado no Diário da República n.º 103, 2ª série, de 29 de maio de 2019, todas admitidas e avaliadas pela Comissão de Avaliação.

Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi realizada a audiência prévia de interessados, durante a qual foram apresentadas seis pronúncias, que foram analisadas pela Comissão de Avaliação, o que resultou na reavaliação de cinco candidaturas.

Como resultado final da avaliação, constata-se que 23 (vinte e três) das candidaturas admitidas são elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de o valor da Pontuação Global da Candidatura ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso.

Das candidaturas admitidas para avaliação, 4 (quatro), não são passíveis de atribuição de financiamento por terem o valor da Pontuação Global da Candidatura inferior a 3.

Das 23 (vinte e três) candidaturas elegíveis para financiamento, 8 (oito) poderão ter apoio financiamento pelo Fundo Ambiental.

Salienta-se que a oitava candidatura passível de financiamento, por se ter esgotado a dotação máxima prevista no Aviso (500 000,00 €), apenas poderá ser cofinanciada até 34 780,36 €, o que corresponde a 82,6 % do valor global do projeto, em vez da taxa máxima de 95% prevista.

Das 23 (vinte e três) candidaturas elegíveis para financiamento, 15 (quinze) não poderão ter financiamento pelo Fundo Ambiental por se ter esgotado a dotação máxima prevista.

O cálculo final de mérito das candidaturas é apresentado no Anexo II do presente Relatório.

Após aprovação, de acordo com o ponto 14.5 do presente Aviso, os candidatos são notificados da decisão final sobre as candidaturas, disponibilizando-se para o efeito o presente Relatório Final no sítio do Fundo Ambiental na internet, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt).

A Subdiretora do Fundo Ambiental

Aviso n.º 9451/2019, publicado no Diário da República n.º 103, 2ª série, de 29 de maio de 2019 - Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país

Diário da República, 2.ª série — N.º 103 — 29 de maio de 2019

16607

segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>] <sup>(17)</sup>;

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Regulamento.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.

4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

..... [data e assinatura].

<sup>(1)</sup> Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(4)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(5)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(6)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(7)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(8)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(9)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

<sup>(10)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(11)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(12)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(13)</sup> Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

<sup>(14)</sup> Declarar consoante a situação.

<sup>(15)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(16)</sup> Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

<sup>(17)</sup> Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

### ANEXO III

#### Referencial de análise de mérito das candidaturas

critério	Ponderação
A. Convergência do projeto com os objetivos nacionais e europeus em matéria de proteção e conservação da natureza, designadamente eixos temáticos e medidas / com a missão da área protegida ou sítio da Rede Natura 2000 para onde é proposto.	40%
B. Inovação e criatividade.	15%
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico).	20%
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta.	25%
Total	100%

A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = [A \times 0,40 + B \times 0,15 + C \times 0,20 + D \times 0,25]$$

Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

1.º - Critério A
2.º - Critério D
3.º - Critério C
4.º - Critério B

Pontuação total:	0,00		
Nº candidaturas:			
Designação do beneficiário:			
Nome do projeto:			
<b>CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO</b>	<b>%</b>		
A. Convergência do projeto com a missão da área protegida ou da Rede Natura 2000 para onde é proposto	40,00		
A1 - Convergência com missão/objetivos da área protegida e medidas de gestão propostas para o sítio de Rede Natura 2000	0,00		
O projeto converge para os quatro objetivos - a conservação de valores e recursos naturais; a melhoria ou manutenção da biodiversidade num a área; o recurso de habitats; a valorização do território onde se inserem os valores naturais	5,00		
O projeto converge para três dos anteriores objetivos	4,00		
O projeto converge para dois dos anteriores objetivos	3,00		
O projeto converge para um dos anteriores objetivos	2,00		
O projeto não converge para nenhum dos anteriores objetivos	0,00		
Total parcial	0,00		
A2 - Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies	0,40		
Incidência sobre habitats naturais e espécies protegidos (Diretivas Habitats e Aves)	5,00		
Incidência sobre habitats naturais ou sobre espécies protegidos (Diretivas Habitats e Aves)	4,00		
Incidência sobre espécies e habitats naturais	3,00		
Incidência sobre espécies ou sobre habitats naturais	2,00		
Sem referência a espécies ou habitats naturais	0,00		
Total parcial	0,00		
B. Inovação e criatividade:	15,00		
B1 - Criatividade/soluções e abordagens	0,80		
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova	5,00		
O projeto proposto apresenta uma abordagem que nunca foi testada em áreas protegidas ou em áreas da Rede Natura 2000	4,00		
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida mas introduz alguma novidade	3,00		
O projeto apresenta uma abordagem corrente sem qualquer novidade	2,00		
O parâmetro em análise não é abordado/ não pode ser avaliado por informação incompleta	0,00		
Total parcial	0,00		
B2 - Inovação/grau de novidade	0,80		
Evidência total probabilidade de concretização	5,00		
Evidência alta probabilidade de execução	4,00		
Evidência média probabilidade de execução	3,00		
Evidência reduzida probabilidade de execução	2,00		
Evidência probabilidade de execução nula	0,00		
Total parcial	0,00		
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20,00		
C.1. Plano temporal	0,30		
Muito boa/adequada planificação das ações/atividades a desenvolver, face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	5,00		
Bom planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	4,00		
Médiana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	3,00		
Debil planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	2,00		
Inexistente planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto	0,00		
Total parcial	0,00		
C.2. Plano económico -razabilidade e coerência do orçamento face às atividades e objetivos propostos	0,70		
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as atividades a realizar	5,00		
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as atividades a realizar	4,00		
Plano económico algo inconsistente e recursos atribuídos insuficientes para as atividades a realizar	3,00		
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às atividades e objetivos a atingir	2,00		
Plano económico incoerente	0,00		
Total parcial	0,00		
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25,00		
D.1. Justificação da proposta	0,80		
Proposta muito clara, muito bem estruturada e justificada e reveladora de elevada qualidade e eficácia do plano de trabalhos	5,00		
Proposta clara, bem estruturada e justificada e reveladora de qualidade e eficácia do plano de trabalhos	4,00		
Proposta algo confusa, com estrutura e justificação com lacunas, e que revela alguma qualidade e eficácia do plano de trabalhos	3,00		
Proposta confusa, com estrutura e justificação débeis, e que revela fraca qualidade e eficácia do plano de trabalhos	2,00		
Proposta de difícil perceção, mal estruturada e justificada, sem qualidade e eficácia do plano de trabalhos	0,00		
Total parcial	0,00		
D.2. Qualidade técnica da proposta	0,15		
excelente qualidade técnica	5,00		
boa qualidade técnica	4,00		
alguma qualidade técnica	3,00		
muito pouca qualidade técnica	2,00		
Sem qualidade técnica	0,00		
Total parcial	0,00		

16606

Diário da República, 2.ª série — N.º 103 — 29 de maio de 2019

## ANEXO I

### Estrutura dos relatórios de progresso e de execução do projeto

Os Relatórios de Progresso e de Execução deverão descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;

b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;

c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;

d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

	N.º de candidatura	2019
Nome da Entidade Líder		
Nome do projeto		
Duração do projeto	Início:	Conclusão:

1. Sumário executivo (em português, máximo de 1 página)

2. Âmbito do projeto

3. Localização

4. Objetivos alcançados (descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto)

5. Metodologia

- 5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas
- 5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos
- 5.3. Contributo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais no domínio da proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, designadamente eixos temáticos

6. Abrangência do projeto

6.1. Área de intervenção	Objetivos	Medidas
(...)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
	Subtotal	
	TOTAL	

7. Equipa Técnica (experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	N.º de Homens	N.º de Mulheres
(...)		
	TOTAL POR GÉNERO	
	TOTAL	

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos (1) (papel, revólver, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de apoio, vídeos, gravatões, entre outros)
(...)			

8.2. Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística

8.3. Divulgação do projeto

8.4. Áreas-chave abordadas e tipologias abrangidas

8.5. Impacto do projeto

Descreva os indicadores de desempenho e de monitorização, resultados e seu impacto.

8.6. Medidas de proteção e multiplicação

Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto

8.7. Parceiros do projeto

Descrever o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto (benefícios gerados após final do projeto)

10. Devios na execução do projeto

Descreva os devios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.):

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Porcentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

12. Execução financeira do projeto

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
		Total	0

13. Observações

14. Anexos (Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

\_\_\_/\_\_\_/2019

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório

## ANEXO II

### Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] (1), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do «Programa Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza» do Fundo Ambiental, publicado sob o Regulamento n.º [xxxx/201x], no Diário da República, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 2019:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes (3), nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;
- c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional (4), [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5) (6)];
- d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8) (9)];
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) (10);
- f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o se estabelecimento principal) (11);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a

(elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”.

13.10 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os critérios de candidaturas com maior pontuação no critério A-Convergência com os objetivos, D-Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta, C-Plano de implementação e, por último, B-Inovação e Criatividade (conforme anexo III ao presente Aviso), seguido da data e hora de submissão da candidatura.

13.11 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e a avaliação das candidaturas cabem à Comissão de Avaliação.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada ao presente Aviso, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.

14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a “lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)” e a “lista de candidaturas aprovadas para financiamento”, cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recai sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso dos beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser excecionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento

16.1 — O financiamento aprovado para as candidaturas é atribuído nas seguintes condições:

16.1.1 — Até 30 % contra a apresentação pelo beneficiário e a validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, com a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações;

16.1.2 — O remanescente após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a entrega pelo beneficiário do Relatório de Execução do Projeto referido no ponto 7, com a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório de Execução do Projeto.

17 — Desistências

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório de Execução do Projeto pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada entre as candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: [geral@fundoambiental.pt](mailto:geral@fundoambiental.pt).

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa deste Aviso, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um relatório final com os resultados da implementação deste Aviso que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação do Relatório Final de execução do programa deste Aviso, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e/ou de maior impacto a ele submetidas.

21 — Propriedade intelectual e publicitação

21.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente Aviso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

21.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e da Transição Energética a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.3 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da respetiva iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.

21.4 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental.

21.5 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente Aviso.

20 de maio de 2019. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Ferreira de Carvalho*.

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos), bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários que estejam diretamente alocados ao projeto.

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no ponto 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.3.2 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);

10.3.3 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

10.4 — Para além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no ponto 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas

11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá desde a data da publicação do Aviso no *Diário da República*, até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de junho de 2019, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt) onde figura o presente Aviso, com a documentação aplicável e a ligação para o formulário da candidatura.

11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao beneficiário.

12 — Conteúdo das candidaturas

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de segurança social;

d) Código de Atividade Económica, se aplicável;

e) IBAN;

f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;

h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;

i) Declaração de honra conforme referido no ponto 9.1.3;

j) Declaração conjunta de constituição de consórcio (se aplicável);

k) Comprovativo do registo da ONGA no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE), se aplicável.

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável); enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de con-

servação da natureza e biodiversidade, e condições de articulação entre parceiros;

b) Área geográfica a abranger, nomeadamente, região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto;

c) Informação específica:

i) Áreas-chave a serem abordadas;

ii) Tipologia abrangida;

d) Memória descritiva:

i) Descrição sumária do projeto ou ação;

ii) Objetivos principais;

iii) Equipa técnica (género, experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa, assim como competências na área da conservação da natureza e biodiversidade);

iv) Abordagem: apresentação de uma sinopse do projeto ou ação a ser desenvolvido, o seu contributo face aos objetivos nacionais e europeus em matéria de proteção e conservação da natureza, designadamente eixos temáticos e medidas, bem como para os objetivos gerais e específicos do presente Aviso e os materiais que serão produzidos;

v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do programa, projeto ou ação propostos, para os envolvidos e, se relevante, para o público-alvo, incluindo a definição de indicadores de monitorização/impacto e respetivas metas a alcançar;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do projeto ou ação a ser desenvolvido;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados;

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de trabalhos e quantidades e respetivo orçamento unitário e global;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Outra informação relevante para descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta;

i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.

12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigidas no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados elementos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das mesmas, cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado no anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — Apenas são elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG) seja igual ou superior a 3.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor obtido, que contempla a “lista ordenada de candidaturas

da Convenção sobre a Diversidade Biológica e a Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade, com esta Estratégia consolidada-se um documento capaz de servir de referencial em relação aos desafios que se impõem à República Portuguesa para o período pós-2020, no contexto de seu enquadramento geopolítico.

Esta Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 assenta em três vértices estratégicos, a saber:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;
- ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e
- iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade.

Assim, prossegue-se uma visão de longo prazo que alicerça a melhoria do estado de conservação do património natural na progressiva apropriação do designio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Neste contexto, a riqueza do país em matéria de biodiversidade, bem como a responsabilidade pela manutenção do adequado estado de conservação dos habitats e espécies constituem um desafio imenso que se coloca ao Estado Português, mas também às autarquias, às empresas, às Organizações Não Governamentais de Ambiente, aos investigadores e, em suma, a todos os cidadãos.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar investimentos em matéria de conservação da natureza e biodiversidade a desenvolver, designadamente por Organizações Não Governamentais de Ambiente, Comunidades Intermunicipais e Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior, que, doutro modo, não teriam a capacidade nem o suporte financeiro para os executar, mas envolvendo, também, as instituições de ensino superior, como entidades promotoras da ampliação e propagação do conhecimento e implantadas no território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a proteção e conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 1761/2019, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 247/2019, de 26 de fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março, o Fundo Ambiental deverá apoiar Projetos e Estudos no âmbito da Conservação da Natureza e Biodiversidade, mediante a publicação de Aviso destinado a Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), Comunidades Intermunicipais, Associações de Municípios e Instituições de Ensino Superior.

## 2 — Objetivos gerais e específicos

2.1 — São objetivos gerais do presente Aviso a melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país.

### 2.2 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.2.1 — Realização de projetos de conservação e gestão do património natural em áreas integrantes do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC), orientados para os objetivos que estiverem na base de classificação dessas áreas e para os fatores de pressão e ameaça suscetíveis de comprometer a prossecução desses objetivos;

2.2.2 — Realização de projetos cujo foco incida na gestão ativa de valores naturais e na colmatação de lacunas de conhecimento, designadamente de espécies e habitats protegidos, tendo em vista a melhoria do seu estado de conservação e tendências populacionais, e designadamente através da redução dos fatores de ameaça e da recuperação estrutural e funcional de habitats e de espécies e da valorização do território em que se inserem esses valores naturais.

2.2.3 — Promoção de iniciativas de conservação da biodiversidade em contexto urbano.

### 3 — Tipologias

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso compreendem projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações no domínio da conservação da natureza e biodiversidade e prossigam os objetivos específicos referidos no ponto 2 do presente Aviso e que não tenham sido objeto de apoios do LIFE.

#### 4 — Âmbito geográfico

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional.

#### 5 — Beneficiários

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

5.1.1 — ONGA reconhecidas/registadas no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE)\*;

5.1.2 — Associações de Municípios e Comunidades Intermunicipais;

5.1.3 — Instituições de Ensino Superior e Sociedades Científicas.

\* Consideram-se ONGA as que estão reconhecidas no Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas (RNOE), organizado nos termos da Lei n.º 35/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, que define o estatuto das ONGA, e da Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, alterada pelas Portarias n.º 71/2003, de 20 de janeiro, e n.º 771/2009, de 20 de julho, que aprova o Regulamento do Registo Nacional das ONGA e equiparadas.

5.2 — Caso a candidatura provenha de um consórcio ou parceria, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.3 — O líder do consórcio deverá definir a visão, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução do projeto.

5.4 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

#### 6 — Prazo de execução

6.1 — As candidaturas objeto de financiamento ao abrigo do presente Aviso têm que concluir a execução financeira até à submissão do Relatório de Execução do Projeto, conforme indicado no ponto 7, e a execução material até 31 de dezembro de 2019.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no ponto anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

#### 7 — Relatório de execução

7.1 — As candidaturas objeto de financiamento têm de apresentar um Relatório de Execução do Projeto, demonstrando a execução de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório de Execução do Projeto é 30 de novembro de 2019.

7.3 — O Relatório de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

#### 8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €500.000 (quinhentos mil euros).

8.2 — A taxa máxima de cofinanciamento é de até 95 %, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a € 80.000 (oitenta mil euros) por projeto.

#### 9 — Condições de elegibilidade

9.1 — São requisitos de admissão dos candidatos:

9.1.1 — Enquadrarem-se na tipologia de beneficiários definida no ponto 5 deste Aviso;

9.1.2 — No caso das ONGA, estarem inscritas no Registo Nacional das Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas (RNOE) à data de abertura do presente Aviso;

9.1.3 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

9.1.4 — Apresentarem uma única candidatura;

9.1.5 — Não são financiados projetos que tenham já sido anteriormente objeto de financiamento público nacional.

9.2 — São critérios de elegibilidade das candidaturas:

9.2.1 — Evidenciar que a candidatura contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no ponto 2;

9.2.2 — Respeitarem o âmbito territorial definido no ponto 4;

9.2.3 — Entregar todos os documentos exigidos no ponto 12, dentro dos prazos definidos no ponto 11.1.

#### 10 — Elegibilidade de despesas

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);

10.1.2 — Ocorrerem entre o dia 1 de janeiro de 2019 e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

16602

Diário da República, 2.ª série — N.º 103 — 29 de maio de 2019

Auditor Interno no Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. (janeiro de 2010 e dezembro de 2014);

Técnico Superior no Gabinete de Informação para a Gestão do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. (abril de 2009 a dezembro de 2009);

Técnico Superior no Serviço de Apoio ao Conselho de Administração do Hospital São Miguel de Oliveira de Azeméis (novembro de 2004 a março de 2009);

Responsável da área Financeira do Hospital São Teotónio de Viséu (janeiro de 2001 a outubro de 2004);

Prestação de serviços especializados na área de Consultadoria Organizacional e Económico-Financeira nos Serviços Financeiros do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar (desde janeiro de 2000).

IV. Outras atividades desenvolvidas:

Contabilista certificado pela OCC — Ordem dos Contabilistas Certificados, desde 1997.

312307248

## PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 9449/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de regularização ao abrigo da Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, foi integrado em lugar do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019, o trabalhador abaixo indicado, que fica dispensado do período experimental:

Ricardo Jorge Figueiredo Segurado, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

8 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312309598

Aviso n.º 9450/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de regularização ao abrigo da Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, foram integrados em lugares do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de abril de 2019, com os trabalhadores abaixo indicados, que ficaram dispensados do período experimental:

Jorge Miguel Meleiro Sobrado, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Maria Manuel Russo Gonçalves, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Pedro Miguel Moia Praça Matos, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15;

Sónia de Jesus Braz Camisa, carreira técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15.

8 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

312309719

## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 266/2019

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração da água mineral natural a que corresponde o n.º HM-77 de cadastro e a denominação de “Cardal”, localizada no concelho de Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real, celebrado em 7 de maio de 2019, ao abrigo do artigo 26.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 março.

Concessionário: Município de Vila Pouca de Aguiar  
Área concedida: 72,5 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89, são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1.....	44 445,627	210 699,053
2.....	44 822,604	210 790,036
3.....	45 695,424	210 433,879
4.....	45 666,931	210 047,181
5.....	44 845,036	210 105,764
6.....	44 285,884	210 230,165

Caraterização da água:

A água caracteriza-se pelos parâmetros constantes da análise físico-química arquivada na DGEG, cuja colheita foi realizada, a 6 de setembro de 2016, na captação denominada “FC1”, e será explorada para fins de termalismo a partir desta captação e de outras que forem realizadas e legalizadas no âmbito da aprovação/revisão do Plano de Exploração.

Prazo: O prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que a concessionária tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações do concessionário:

a) Realizar, antes de iniciar a exploração do recurso, um ensaio de caudal executado pelos Diretores Técnicos do Cardal e de Pedras Salgadas, os quais deverão elaborar um relatório conjunto, por forma a avaliar e quantificar a existência de interferência do furo do Cardal, FC1, com os furos da concessão das Pedras Salgadas, designadamente os furos PS25, PS26 e PS27, do qual deverá ser proposto um caudal de exploração ideal para o furo FCI1;

b) Realizar novos trabalhos de prospeção e pesquisa de água mineral natural, que perspetivem a execução de uma nova captação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Contrato;

c) Realizar um estudo médico-hidrologico que perspetive a definição das indicações terapêuticas da água mineral natural suportadas em estudos de caráter médico-hidrologico, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do Contrato;

d) Elaborar um projeto de construção de um estabelecimento termal de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, na sua atual redação, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do Contrato;

e) Propor a definição do perímetro de proteção, no prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de assinatura do Contrato;

f) Propor a aprovação do plano de exploração, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Contrato;

g) Iniciar a exploração do recurso, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do Contrato;

h) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano aprovado;

i) Apresentar as análises físico-químicas e bacteriológicas da água, nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG.

14 de maio de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

312300832

Fundo Ambiental

Aviso n.º 9451/2019

Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país

1 — Enquadramento

A Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030, aprovada com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, assenta no reconhecimento de que o património natural português concorre decisivamente para a afirmação do país internacionalmente e, deste modo, contribui para a concretização de um modelo de desenvolvimento assente na valorização do seu território e dos seus valores naturais.

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente no que respeita aos objetivos e metas de implementação, o Plano Estratégico

16608

Diário da República, 2.ª série — N.º 103 — 29 de maio de 2019

D.3 Adequação aos objetivos/resultados	0,15		
Soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados	5,00		
Soluções adequadas aos objetivos/resultados	4,00		
Algumas soluções adequadas aos objetivos/resultados	3,00		
Muito poucas soluções adequadas aos objetivos/resultados	2,00		
Sem soluções adequadas aos objetivos/resultados	0,00		
<b>Total parcial</b>		<b>0,00</b>	
D.4 Replicabilidade	0,15		
Total viabilidade da sua aplicação noutras AP/Sítios da Rede Natura	5,00		
Bastante viabilidade de aplicação noutras AP/Sítios da Rede Natura	4,00		
Alguma viabilidade de aplicação noutras AP/Sítios da Rede Natura	3,00		
Muito pouca viabilidade de aplicação noutras AP/Sítios da Rede Natura	2,00		
Sem viabilidade de aplicação noutras AP/Sítios da Rede Natura	0,00		
<b>Total parcial</b>		<b>0,00</b>	
D.5 Interdisciplinaridade	0,15		
Abordagens totalmente interdisciplinares	5,00		
Bastantes abordagens interdisciplinares	4,00		
Algumas abordagens interdisciplinares	3,00		
Muito poucas abordagens interdisciplinares	2,00		
Sem abordagens interdisciplinares	0,00		
<b>Total parcial</b>		<b>0,00</b>	
A. Convergência do projeto com a missão da área protegida ou da Rede Natura 2000 para onde é proposto	20%	0,00	0,00
B. Inovação e criatividade	33%	0,00	0,00
C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)	20%	0,00	0,00
D. Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25%	0,00	0,00
<b>Pontuação total</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Pontuação Total = (A x 0,40 + B x 0,15 + C x 0,20 + D x 0,25)</b>			
Nota:			

312315404

## AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 5296/2019

Faz-se público o seguinte despacho, de 25 de março de 2019, do Diretor do Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., (ICNF, I. P.):

Nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelos despachos do Presidente e do Vogal do Conselho Diretivo, Rui Pombo, de 22 de março de 2019 (em publicação), e ainda sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes intermédios de 2.º grau estabelecidas no n.º 2 do artigo 8.º e no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor:

1 — Delego e subdelego nos chefes das divisões, de Apoio Administrativo e Financeiro do Norte, Dr.ª Helena Filipa Ferreira da Silva, de Gestão Operacional e Fiscalização do Norte, Eng.ª Ana Paula Alves Neves, de Gestão Operacional e Valorização do Norte, Dr. Duarte José Faria Vilar Figueiredo, de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Norte, Eng.ª Cristina Camilo e da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos, Arquitecta Maria Luísa Oliveira Santos Jorge, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação das correspondentes unidades orgânicas:

- Justificar e injustificar faltas dos funcionários afetos às respetivas divisões;
- Autorizar o pessoal afeto às respetivas divisões a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;
- Autorizar os pedidos férias, acumulação de férias, bem como alteração do mapa de férias do pessoal afeto às respetivas divisões;
- Assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetadas, com exceção da dirigida a órgãos de soberania, aos membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda aos titulares de cargos de

direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

e) Praticar todos os atos de mero expediente relativo à sua divisão e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção dos gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria da Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos da comunicação social;

f) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte, com exceção de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, antecipadas ou não, despesas de transporte e despesas de alojamento e refeições, quando aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, ambos na redação atual, dos trabalhadores afetos à sua divisão;

g) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores afetos ao departamento, em deslocações de serviço dentro do território nacional;

h) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos em que tenham intervenção;

i) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva divisão.

2 — Subdelego na chefe de divisão de Gestão Operacional e Fiscalização do Norte, Eng.ª Ana Paula Alves Neves, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação da divisão:

a) Autorizar a exploração de recursos florestais em áreas geridas pelo ICNF, I. P., dentro dos limites e condicionalismos previstos na lei;

b) Nomear os representantes do ICNF, I. P., nas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios, assegurando a representação regional, nas comissões distritais e municipais de defesa da floresta e de proteção civil, garantindo o apoio aos dispositivos de combate, vigilância e fiscalização do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, bem como designar os representantes nos centros de coordenação distrital de proteção civil e assegurar as competências regionais.

3 — Subdelego na chefe de divisão de Licenciamento e Avaliação de Projetos do Norte, Eng.ª Cristina Camilo, as competências para a prática dos atos abaixo descritos, na área de atuação da divisão:

a) Aprovar os planos de gestão florestal de explorações florestais privadas até ao limite de 500 ha, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na redação atual;

b) Decidir, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º e do n.º 7 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação atual, os procedimentos de autorização prévia de ações de arborização e rearborização com espécies florestais e de autorização dos projetos de compensação, bem como aprovar o programa de recuperação a que se refere o artigo 14.º do mesmo diploma legal;

c) Praticar os demais atos previstos no Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na redação atual, cuja competência pertença ao ICNF, I. P., nomeadamente, assegurar a fiscalização da sua aplicação, determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei, bem como sujeitar os destinatários à apresentação do programa de recuperação;

d) Autorizar, no âmbito dos processos relativos a espécies protegidas, nomeadamente do sobreiro e da azinheira, os pedidos de podas, a extração antecipada de cortiça, a exploração em talhadia e o abate de árvores secas, decrépitas, doentes, ou das que estejam em excesso de densidade ou, ainda, das que embora apresentando estado vegetativo capaz e não inseridas em povoamentos, as circunstâncias assim o recomendem;

e) Licenciar o corte, arranque, esmagamento ou inutilização de azevinhos espontâneos e emitir declarações sobre azevinhos cultivados, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro;

## Anexo II

**Cálculo da Pontuação Global (PG) das candidaturas, de acordo com o ponto 13.5 do Aviso n.º 9451/2019, publicado no Diário da República n.º 103, 2ª série, de 29 de maio de 2019**

N.º da Candidatura	Beneficiário	A1	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	PG	Conclusão
53	Instituto Politécnico de Coimbra	5	5	5	3	5	3,8	5	5	5	5	5	5	5	3	4,7	4,75	Com financiamento
42	Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino	5	5	5,00	3	4	3,40	5	5	5,00	5	5	5	4	4	4,70	4,69	Com financiamento
51	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5	4	4,60	4	5	4,40	5	5	5,00	5	5	5	4	4	4,70	4,68	Com financiamento
29	Lipor - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto	5	5	5,00	2	5	3,20	5	5	5,00	5	5	5	4	4	4,70	4,66	Com financiamento
52	AGUIARFLORESTA - Associação Florestal e Ambiental de Vila Pouca de Aguiar	5	5	5,00	3	5	3,80	5	4	4,30	5	5	5	5	4	4,85	4,64	Com financiamento
38	Universidade de Aveiro	5	5	5,00	2	5	3,20	4	4	4,00	4	4	4	5	3	4,00	4,54	Com financiamento
34	Palombar Associação de Conservação da Natureza e Património Rural	5	4	4,60	4	5	4,40	4	5	4,70	4	5	5	4	4	4,30	4,52	Com financiamento
40	GEOTA-Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5	3	4,20	3	5	3,80	5	5	5,00	5	5	5	5	5	5,00	4,50	Com financiamento
49	Liga para a Protecção da Natureza	5	5	5,00	3	5	3,80	4	4	4,00	4	4	4	5	2	3,85	4,46	Sem financiamento
35	Associação de Municípios Parque das Serras do Porto	5	4	4,60	3	5	3,80	5	4	4,30	5	5	5	4	4	4,70	4,45	Sem financiamento
41	ISPA, CRL	5	3	4,20	3	5	3,80	5	5	5,00	5	5	5	4	4	4,70	4,43	Sem financiamento
28	Universidade de Évora	5	3	4,20	3	5	3,80	3	5	4,40	4	5	5	5	5	4,60	4,28	Sem financiamento
26	FAPAS - Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens	5	4	4,60	3	5	3,80	3	4	3,70	4	4	5	4	5	4,30	4,23	Sem financiamento

# FUNDO AMBIENTAL

N.º da Candidatura	Beneficiário	A1	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	D1	D2	D3	D4	D5	D	PG	Conclusão
45	COFAC	4	3	3,60	3	5	3,80	4	4	4,00	5	4	4	4	5	4,55	4,17	Sem financiamento
48	EIA - Ensino e Investigação e Administração, S.A	4	3	3,60	4	4	4,00	4	4	4,00	5	5	5	5	4	4,85	4,09	Sem financiamento
43	Sociedade Portuguesa de Botânica	5	4	4,60	5	3	4,20	3	4	3,70	3	3	3	3	4	3,15	4,00	Sem financiamento
37	Associação Natureza Portugal	5	3	4,20	2	5	3,20	4	4	4,00	4	4	4	4	4	4,00	3,96	Sem financiamento
36	ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto	3	4	3,40	3	5	3,80	5	4	4,30	5	5	5	3	3	4,40	3,89	Sem financiamento
44	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	4	3	3,60	4	4	4,00	4	4	4,00	4	4	4	5	3	4,00	3,84	Sem financiamento
47	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves	4	4	4,00	3	3	3,00	4	4	4,00	4	4	4	4	3	3,85	3,81	Sem financiamento
39	MONTIS - Associação para a Gestão e Conservação da Natureza	4	4	4,00	3	3	3,00	3	5	4,40	3	3	4	3	3	3,15	3,72	Sem financiamento
46	MARCA-Associação de Desenvolvimento Local	4	3	3,60	3	4	3,40	3	4	3,70	3	3	4	3	2	3,00	3,44	Sem financiamento
33	Universidade da Beira Interior	3	2	2,60	3	4	3,40	3	4	3,70	4	3	3	3	3	3,40	3,14	Sem financiamento
27	Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra	2	4	2,80	2	3	2,40	3	3	3,00	2	2	2	3	0	1,85	2,54	Não elegível para financiamento
30	Liga de Amigos de Conimbriga_LAC	3	0	1,80	2	3	2,40	2	3	2,70	3	3	3	3	3	3,00	2,37	Não elegível para financiamento
32	Associação de Museus e Centros de Ciência de Portugal	3	0	1,80	2	3	2,40	2	3	2,70	3	3	3	3	3	3,00	2,37	Não elegível para financiamento
50	Associação de Municípios da Cova da Beira	2	0	1,20	3	2	2,60	0	0	0,00	2	2	2	0	2	1,70	1,30	Não elegível para financiamento

Pontuação Global da Candidatura (PG) = [A x 0,40 + B x 0,15 + C x 0,20 + D x 0,25]

### # Candidatura 26 – FAPAS

No parâmetro B1 o projeto do FAPAS teve 3 pontos (O projeto apresenta uma abordagem já conhecida, mas introduz alguma novidade); pensamos que o nosso projeto apresenta uma abordagem inovadora em Portugal que consiste na utilização para fins de conservação da natureza de terrenos doados. Em nossa opinião, a classificação deveria ser "O projeto proposto apresenta uma abordagem nova" que pode permitir recuperar muitos terrenos abandonados em áreas protegidas e classificadas visto que o custo, para os proprietários, de manutenção desses terrenos, pode ser superior ao seu valor imobiliário.

Um dos objetivos deste projeto é demonstrar essa possibilidade e promover a replicação por outros proprietários, como cedentes, e por outras entidades (ONGs, Autarquias...) como cessionários.

No parâmetro C1, também o nosso projeto foi classificado com 3 pontos (Mediana planificação das ações/atividades a desenvolver face aos objetivos a atingir ao longo do projeto) quando, em nossa opinião, as ações estão bem planeadas e, até, já em curso.

### # Candidatura 38 – Universidade de Aveiro, 27/07/2019

Exmos Srs:

Solicito a revisão em fase de Audiência Prévia da avaliação da candidatura número 00038 submetida pela Universidade de Aveiro no âmbito do Aviso nº 9451/2019 do Fundo Ambiental, com o título "ConMar - Conservação do Meio Marinho: contribuição para a conservação do Sítio Maceda-Praia da Vieira e ZPE Aveiro-Nazaré". De facto, existem erros na avaliação dos critérios B e D, os quais enumeramos a seguir:

No critério B, subcritério B1 - Criatividade/soluções e abordagens - foi atribuído à proposta o valor 2, o que indica que o projeto apresentará uma abordagem corrente sem qualquer novidade. Na realidade, o projeto apresenta como pilares principais a utilização de pingers em Xávegas e o treino de Pescadores para prestarem o primeiro auxílio a cetáceos capturados e ainda vivos quando encontrados. A utilização de pingers em xávegas foi ensaiada entre 2010-2015, quando ainda não existia qualquer área marinha protegida ou área da Rede Natura 2000 em ambiente marinho em zonas de xávega. Apenas o final dos ensaios de 2015 coincidiu com a aprovação legal da ZPE Aveiro/Nazaré (Decreto Regulamentar n.º 17/2015 de 22 de setembro), a qual inclui algumas áreas de atuação de xávega. Assim, o subcritério B1 deve considerar uma abordagem que nunca foi testada em áreas protegidas ou em áreas da Rede Natura 2000, pelo que deveria obter pelo menos 4 valores. Além disso, salienta-se que o treino de pescadores para resposta a cetáceos capturados vivos nunca foi testado em nenhuma situação em Portugal, pelo que seria um aspecto totalmente inédito. Neste contexto, o subcritério B1 deverá considerar que o projeto proposto apresenta uma abordagem nova, e nesta situação, o subcritério deverá obter 5 valores. Assim, houve de facto um erro no valor atribuído a este subcritério, o qual deverá ser corrigido. Ainda que se considere que a aprovação em setembro de 2015 da referida ZPE implicaria que a abordagem foi testada em área Natura 2000 (quando terminaram os ensaios do projeto MarPro), deveria considerar-se pelo menos que a abordagem relativa ao treino dos pescadores para resposta às capturas de cetáceos é totalmente inédita.

## FUNDO AMBIENTAL

No critério D, subcritério D2 - Qualidade técnica da proposta - foi atribuído à proposta o valor 4 (boa qualidade técnica). No entanto, deverá considerar-se que a equipa proponente é a única em Portugal com experiência em ensaios com pingers, com experiência e colaborações bem sucedidas com os Pescadores de Xávega e com experiência e meios para o resgate e reabilitação de animais marinhos, incluindo cetáceos. Foi a excelência da equipa que permitiu a elaboração de uma proposta coerente, com objectivos bem definidos e de importância extrema, particularmente para a conservação do Boto em Portugal. A qualidade técnica da proposta é excelente pelo que a este subcritério deverão ser atribuídos 5 valores.

Também no subcritério D3 - Adequação aos objetivos/resultados - foi atribuído à proposta o valor 4 (Soluções adequadas aos objetivos/resultados). No entanto, salienta-se que as soluções são claramente adequadas (foram estudadas, ponderadas e avaliadas ao longo de vários anos) e são as únicas soluções exequíveis a curto prazo, para um problema de conservação que precisa de respostas urgentes, de modo a evitar a extinção de uma população de cetáceos em Portugal. Assim, as soluções apresentadas para o grave problema de conservação focado no projeto devem ser consideradas como soluções claramente adequadas aos objetivos/resultados, pelo que deverão ser atribuídos 5 valores a este critério.

No subcritério D5 – Interdisciplinaridade - foi atribuído à proposta o valor 3 (Algumas abordagens interdisciplinares). No entanto, deverá ser considerado que as abordagens do projeto são totalmente interdisciplinares. A equipa técnica do projeto envolve a área da Biologia (investigação e ciência) e da Veterinária (bem estar e sanidade animal) e o foco do projeto é direccionado ao sector da Pesca. De facto, o projeto depende na globalidade do envolvimento dos pescadores: a colocação de pingers nas redes depende do envolvimento da equipa técnica e dos pescadores e o treino de Pescadores no auxílio a animais capturados depende da capacitação dos pescadores pelos elementos da equipa técnica. Assim, as abordagens do projeto são totalmente interdisciplinares, pelo que deverão ser atribuídos 5 valores a este critério.

Agradecemos a atenção dispensada e aguardamos a revisão da classificação dos critérios indicados, de acordo com os argumentos apresentados.

Com os melhores cumprimentos,

Catarina Eira

### PRONÚNCIA - Candidatura do Projecto PAUL NATURA

No âmbito da candidatura ao Fundo Ambiental – Aviso nº 9451/2019 (Diário da República, 2ª série – Nº. 103 – 29 de Maio de 2019) sobre a temática "Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país", e de acordo com o ponto 14.1 está previsto o direito de audiência prévia dos interessados, podendo realizar-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada ao presente Aviso, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

À proposta apresentada do Projecto PAUL NATURA, com candidatura nº 45, a Comissão de Avaliação classificou atribuindo os valores parciais pela análise de mérito dos critérios de elegibilidade (A, B, C, D), em conformidade com o modelo de avaliação (anexo III do referido Aviso e do qual faz parte integrante). Não estando de acordo com a classificação parcial atribuída a alguns dos critérios, apresentam-se no ficheiro em ANEXO as justificações que se julgam pertinentes para uma reavaliação do Projecto PAUL NATURA.

Referem-se aos seguintes critérios:

- A1 (Convergência com missão/objectivos da área protegida e medidas de gestão propostas para o sítio da Rede Natura 2000);
- A2 (Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies);
- B1 (Criatividade/soluções e abordagens);
- C1 (Plano temporal);
- C2 (Plano económico razoabilidade e coerência do orçamento face às actividades e objectivos propostos);
- D3 (Adequação aos objectivos/resultados);
- D4 (Replicabilidade).

### PRENÚNCIA - Candidatura do Projecto PAUL NATURA

No âmbito da candidatura ao Fundo Ambiental – Aviso nº 9451/2019 (Diário da República, 2ª série – Nº. 103

– 29 de Maio de 2019) sobre a temática “Conservação da Natureza e da Biodiversidade — Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país”, e de acordo com o ponto 14.1 está previsto o direito de audiência prévia dos interessados, podendo realizar-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada ao presente Aviso, em [www.fundoambiental.pt](http://www.fundoambiental.pt), nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

À proposta apresentada do Projecto PAUL NATURA, com candidatura nº 45, a Comissão de Avaliação classificou atribuindo os valores parciais pela análise de mérito dos critérios de elegibilidade (A, B, C, D), em conformidade com o modelo de avaliação (anexo III do referido Aviso e do qual faz parte integrante). Não estando de acordo com a classificação parcial atribuída a alguns dos critérios, apresentam-se de seguida as justificações que se julgam pertinentes para uma reavaliação do Projecto PAUL NATURA.

No que diz respeito ao [Critério A1 \(Convergência com missão/objectivos da área protegida e medidas de gestão propostas para o sítio da Rede Natura 2000\)](#), foi atribuída a pontuação de 4 pontos (Tabela 1). No entanto, considera-se que deveriam ter sido atribuídos 5 pontos uma vez que o Projecto PAUL NATURA converge para o cumprimento dos quatro valores previstos:

- 1) A conservação de valores e recursos naturais** – o investimento no conhecimento sobre a dinâmica do Paul e a interferência que a actividade humana pode ainda constituir em termos de riscos para a preservação dos valores aí presentes são algumas das metas que se pretendem atingir. Só conhecendo se poderá proceder a uma estratégia concertada, integrando a comunidade na preservação dos valores aí existentes. A presença de uma espécie protegida por lei – *Juncus Valvatus* (com estatuto de protecção conferido pela Dec-Lei nº 144/99 e Dec-Lei nº. 49/2005), que se encontra protegida de acordo com a preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (directiva habitats) é por si só um valor que carece do esforço de todos para se implementarem medidas de protecção. No âmbito deste projecto, que se pretende continuado no tempo, é imperativo a definição de estratégias para manutenção do espelho de água da zona húmida. Nesse sentido estão a desenvolver-se esforços em cooperação entre Junta de Freguesia a Câmara Municipal para fazer perdurar o hidrossoma durante todos os meses do ano, mesmo em época estival.
- 2) A melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área** – A manutenção do espelho de água, a identificação das pressões humanas e a sua mitigação (tudo previsto no âmbito do projecto) irão contribuir para o cumprimento deste objectivo. O Paul de Manique, constitui, actualmente um refugio essencial para a avifauna (desde 2017, mais de 120 espécies identificadas (Figura 2, 3 e 4) por um ornitólogo do ICNF – Dr. Victor Encarnação, algumas do Livro Vermelho). Mais uma vez se reforça o papel desta zona húmida, associada à planície de inundação da ribeira-do-Judeu, como única na região, tendo outras vizinhas de génese idêntica sido completamente aterradas e danificadas pelo ser humano (ex: Paul da Marmeleira, destruído em 2016).

- 3) O restauro de habitats** – Nas campanhas de reconhecimento dos valores de Biodiversidade também estão previstas acções de melhoria dos habitats, nomeadamente cartografar a distribuição do *Juncus Valvatus*, identificar as actividades antrópicas que podem colocar em perigo a sua preservação, limitar áreas de protecção de algumas espécies e sensibilizar as comunidades locais (alunos/professores/funcionários, residentes, autarcas,...) para a sua preservação e manutenção.
- 4) A valorização do território onde se inserem dos valores naturais** – este é um dos pontos fortes deste projecto, com muitas acções previstas ao longo de 4 meses e que não se pretendem que fiquem restritas no tempo. A intenção é que o processo de apropriação pela comunidade seja um trabalho continuado no tempo.

Tabela 1 – Critério A1

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	%
<b>A. Convergência do projeto com a missão da área protegida ou da Rede Natura 2000 para onde é proposto</b>	<b>40,00</b>
<b>A1 Convergência com missão/objectivos da área protegida e medidas de gestão propostas para o sítio da Rede Natura 2000</b>	<b>0,60</b>
O projeto converge para os quatro objectivos a conservação de valores e recursos naturais; a melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área; o restauro de habitats; a valorização do território onde se inserem dos valores naturais	<b>5,00</b>
O projeto converge para três dos anteriores objectivos	4,00
O projeto converge para dois dos anteriores objectivos	3,00
O projeto converge para um dos anteriores objectivos	2,00
O projeto não converge para nenhum dos anteriores objectivos	0,00

No que diz respeito ao [Critério A2 \(Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies\)](#), foi atribuída a pontuação de 3 pontos (Tabela 2), tendo sido considerado que “o Projecto não contempla habitats naturais e espécies protegidas”. Considera-se que deveriam ter sido atribuídos 5 pontos, pois como exposto na justificação do Critério A1, existem acções previstas para o *Juncus Valvatus* (espécie protegida contemplada na Directiva Habitats – Figura 1). Para cumprimento desta tarefa o grupo terá o apoio do Professor Doutor Manuel João Pinto, botânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, especialista com numerosos trabalhos desenvolvidos em áreas protegidas do ICNF. A título de exemplo cita-se o trabalho de cartografia de habitats e espécies existentes na Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (litoral Alentejano), onde este investigador tem colaborado há longos anos. Neste projecto as acções não “Incidem só sobre habitats naturais ou só sobre espécies protegidas (Directiva Habitats e Aves) – item valorado com 4 pontos” mas “Incidem sobre habitats naturais e espécies protegidas (Directiva Habitats e Aves)” – 5 pontos.

Tabela 2 – Critério A2

<b>A2 Grau de incidência sobre habitats naturais ou espécies</b>	<b>0,40</b>
Incide sobre habitats naturais e espécies protegidos (Directivas Habitats e Aves)	<b>5,00</b>
Incide só sobre habitats naturais ou só sobre espécies protegidos (Directivas Habitats e Aves)	4,00
<b>Incide sobre espécies e habitats naturais</b>	<b>3,00</b>
Incide só sobre espécies ou só sobre habitats naturais	2,00
Sem referência a espécies ou habitats naturais	0,00



*Figura 1 – Juncus Valvatus identificado no mês de Junho de 2019, no Paul de Manique do Intendente, espécie com estatuto de protecção contemplada pela Directiva Habitats (Fotos de José Ramalho).*

No que diz respeito ao **Critério B1 (Criatividade/soluções e abordagens)**, foi atribuída a pontuação de 3 pontos (Tabela 3), tendo sido considerado que “O projeto apresenta uma abordagem já conhecida mas introduz alguma novidade”. Considera-se que deveria ter sido atribuída pontuação mais elevada, tendo em conta o carácter da estratégica integradora e multidisciplinar que se pretende alcançar durante e após o término de 2019. Neste contexto, tal como referido na Memória Descritiva, para além das acções conducentes ao aumento do conhecimento científico da área em apreço (Acção 1, 2, 3 e 4), aposta-se na promoção do reconhecimento do valor do património natural (Acções 5 a 14), com especial destaque para a Formação/capacitação (professores - Acção 13) (comunidade: alunos - CIMLT/alunos - UTICA/séniiores voluntários – Acção 14), vão ser desenvolvidas acções com um público muito diversificado, quer em idade, quer em nível de

formação.

As acções pretendem fazer interagir “actores” locais, desde o pré-escolar ao público sénior, apostando-se também, na capacitação de séniores voluntários que no futuro podem assegurar a transmissão de conhecimento e vivências, integrando o conhecimento intrínseco das suas vidas na região do Paul. Para além dos múltiplos intervenientes, também se escolheram vários “cenários” para cumprimento das tarefas: escola (indoor e outdoor), Paul, ribeira do Judeu, Valas, campos agrícolas, estabelecimentos comerciais (exposição móvel). Múltiplas tarefas, múltiplos actores, múltiplos, cenários, múltiplas estratégias e metodologias para conseguir alcançar os três eixos estratégicos da ENCNB 2030 (Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e Biodiversidade), com enfoque no Património BIOLÓGICO e GEOLÓGICO (bio e geodiversidade).

Tabela 3 – Critério B1

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	%
<b>B. Inovação e criatividade</b>	15,00
<b>B1 Criatividade/soluções e abordagens</b>	0,60
O projeto proposto apresenta uma abordagem nova	5,00
O projeto proposto apresenta uma abordagem que nunca foi testada em áreas protegidas ou em áreas da Rede Natura 2000	4,00
O projeto apresenta uma abordagem já conhecida mas introduz alguma novidade	3,00
O projeto apresenta uma abordagem corrente sem qualquer novidade	2,00
O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta	0,00

No que diz respeito ao [Critério C1 \(Plano temporal\)](#), foi atribuída a pontuação de 4 pontos (Tabela 4), tendo sido considerado que existia “Boa planificação das ações/actividades a desenvolver face aos objectivos a atingir ao longo do projeto”. Considera-se que deveria ser considerada a possibilidade de pontuação mais elevada, pois a cronologia das acções previstas estão e foram adequadas aos calendários escolares e rotinas da população. Reforça-se que as acções se pretendem continuadas no tempo, não se esgotando em Novembro de 2019. Todas as acções se destinam a CONHECER O PRESENTE e a PREPARAR O FUTURO!

Tabela 4 – Critério C1

CRITÉRIOS DE PONDERAÇÃO	%
<b>C. Plano de implementação do projeto (plano temporal e económico)</b>	20,00
<b>C. 1 Plano temporal</b>	0,30

Muito boa/adequada planificação das ações/actividades a desenvolver, face aos objectivos a atingir ao longo do projecto	5,0 0
Boa planificação das ações/actividades a desenvolver face aos objectivos a atingir ao longo do projeto	4,0 0
Mediana planificação das ações/actividades a desenvolver face aos objectivos a atingir ao longo do projecto	3,0 0
Débil planificação das ações/actividades a desenvolver face aos objectivos a atingir ao longo do projeto	2,0 0
Inexistente planificação das ações/actividades a desenvolver face aos objectivos a atingir ao longo do projecto	0,0 0

No que diz respeito ao [Critério C2 \(Plano económico razoabilidade e coerência do orçamento face às actividades e objectivos propostos\)](#), foi atribuída a pontuação de 4 pontos (Tabela 5), tendo sido considerado que “Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as actividades a realizar”. Considera-se que deveria ser considerada a possibilidade de pontuação mais elevada, pois as verbas atribuídas a cada parceiro do Projecto encontram-se bem sustentadas por ações, concretas distribuídas por duas rubricas (Recursos humanos e Bens/serviços/equipamento) todas destinadas a cumprimento dos objectivos principais que estão de acordo com três vértices decisivos na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade para 2030 (ENCNB 2030). Consistem em: a) aumentar o conhecimento científico Eco-Bio- Geológico do Paul de Manique e da sua área envolvente; b) Caracterizar a interação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, dado a necessidade imperiosa de manter o hidrossoma que sustenta a biodiversidade em causa; c) Identificar e caracterizar a bio e geodiversidade; os ecossistemas existentes; definir BIO e GEO-Pontos de Interesse., com destaque para o paul, ribeira do Judeu, nascentes, água, solos, sedimentos e litologias regionais.

Tabela 5 – Critério C2

C. 2 Plano económico razoabilidade e coerência do orçamento face às actividades e objectivos propostos	0,70
Plano económico bem estruturado e recursos atribuídos nitidamente em linha com as actividades a realizar	5,00
Plano económico razoável e recursos atribuídos em linha com as actividades a realizar	4,00
Plano económico algo inconsistente e recursos atribuídos insuficientes para as actividades a realizar	3,00
Plano económico claramente incoerente e incompleto e recursos atribuídos manifestamente insuficientes, face às actividades e objectivos a atingir	2,00
Plano económico inexistente	0,00

No que diz respeito ao [Critério D3 \(Adequação aos objectivos/resultados\)](#), foi atribuída a pontuação de 4 pontos (Tabela 6), tendo sido consideradas “Soluções adequadas aos objectivos/resultados”. Considera-se que deveria ser considerada a possibilidade de pontuação mais elevada, pois todas as ações propostas se ajustam claramente a alcançar os objectivos definidos na Memória Descritiva.

Tabela 6 – Critério D3

D.3 Adequação aos objectivos/resultados	0,1 5
Soluções claramente adequadas aos objectivos/resultados	5,0 0
Soluções adequadas aos objectivos/resultados	4,0 0
Algumas soluções adequadas aos objectivos/resultados	3,0 0
Muito poucas soluções adequadas aos objectivos/resultados	2,0 0
Sem soluções adequadas aos objectivos/resultados	0,0 0

No que diz respeito ao **Critério D4 (Replicabilidade)**, foi atribuída a pontuação de 4 pontos (Tabela 7), tendo sido considerada “*Bastante viabilidade de aplicação noutras AP/sítios da Rede Natura*”. Considera-se que deveria ser considerada a possibilidade de pontuação mais elevada. Todas as acções são de fácil replicabilidade noutras AP/Sítios da Rede Natura, principalmente destinadas a territórios de baixa densidade populacional e do interior. O Paul de Manique do Intendente, apesar de se inserir num Município do distrito de Lisboa, e ser rapidamente identificado como um território geograficamente próximo da capital, está longe de ter as características geográficas e de padrões populacionais da maior parte dos municípios periféricos à cidade de Lisboa. Pelo contrário, trata-se de um território desertificado, com baixa densidade populacional, com baixas expectativas socio-económicas, com uma população envelhecida e com baixo nível de escolaridade. Um padrão muito idêntico a grande parte das regiões do interior de Portugal, embora a sua proximidade à metrópole.

Tabela 7 – Critério D4

D.4 Replicabilidade	0,1 5
Total viabilidade da sua aplicação noutras AP/sítios da Rede Natura	5,0 0
Bastante viabilidade de aplicação noutras AP/sítios da Rede Natura	4,0 0
Alguma viabilidade de aplicação noutras AP/sítios da Rede Natura	3,0 0
Muito pouca viabilidade de aplicação noutras AP/sítios da Rede Natura	2,0 0
Sem viabilidade de aplicação noutras AP/sítios da Rede Natura	0,0 0

Salientam-se os seguintes aspectos, que a implementação deste projecto irá permitir:

- Aumentar o conhecimento científico (compilar informação sobre espécies ainda não detectadas e actualizar os registos até ao momento conseguidos. Dá-se destaque para as espécies e habitats com valor prioritários de conservação (faunísticas e florísticas – Directiva Habitats) e com valor didáctico pela facilidade de reconhecimento e apropriação pela população;
- Sensibilizar para as ameaças das alterações climáticas e globais (pressões antrópicas, espécies invasoras e redução da disponibilidade de água);
- Capacitar e mobilizar os cidadãos, comunidades, representantes, autarquias, e parceiros sociais para a importância da preservação e valorização do património natural da região;
- Divulgar através de múltiplas ferramentas (seminários, workshops, exposições, webpage, jornais, rádios, arte, ilustração científica, voluntários séniores, ...) o património natural e conduzir ao sentimento de apropriação pela população;
- Replicar noutras zonas húmidas ameaçadas do município ou dos municípios vizinhos as estratégias definidas neste projecto;
- Promover as relações entre a Academia e as comunidades, valorizando-se a transmissão do saber de conceitos de monitorização ambiental;
- Preparar os actores locais para promover a continuidade do projecto (capacitação e aquisição de equipamentos), como guardiões do seu património local;
- Preparar com o apoio da comunidade a candidatura para Classificação da área do Paul como Reserva Natural Local, futuramente a integrar os sítios classificados do ICNF.

Um maior conhecimento suportará uma escolha mais acertada de estratégias e ações que conduzam à preservação do património em causa, sua valorização e apropriação pela comunidade com consequente promoção de uma região rural de interior alicerçada nos recursos endógenos, no património natural e na ideia de sustentabilidade. Este projecto terá sempre como fio condutor a criação da futura Reserva Natural Local do Paul de Manique, envolvendo a comunidade nessa tomada de decisão e em processo de apropriação dos valores da causa.

(\* ) Este texto foi escrito segundo a ortografia antiga.

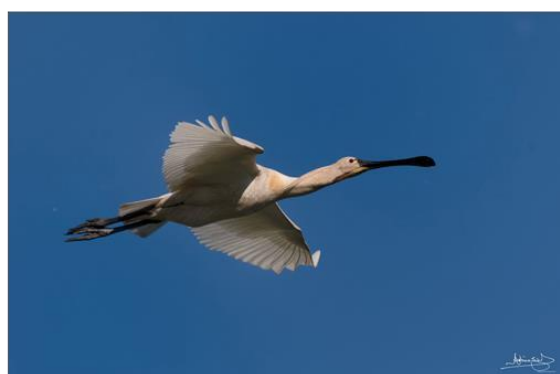


Figura 2 – Fotos de algumas das aves presentes no Paul de Manique, 2019 (Fotos de António Caiado).



Figura 3 – Fotos de algumas das aves presentes no Paul de Manique, 2019 (Fotos de António Caiado).



Figura 3 – Fotos de algumas das aves presentes no Paul de Manique, 2019 (Fotos de António Caiado).

Conforme consta no ponto 14.1 do aviso n.º 9451/2019, de 29 de Maio, vem o consórcio liderado pela Universidade Atlântica, E.I.A. - Ensino e Investigação e Administração, S.A., da qual é parte integrante a Asprocivil - Associação Portuguesa de Técnicos de Segurança e Protecção Civil, exercer o direito de Audiência Prévia de Interessados.

Assim, após análise atenta do Relatório Preliminar | Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país, vem o este consórcio cordialmente solicitar reapreciação de pontuação atribuída ao projecto **NaturSafety - Aplicação (App)** para a conservação e salvaguarda do património natural, submetendo documento em anexo com fundamentação devida.

Atentamente

### Anexo:

ATLÂNTICA - ESCOLA UNIVERSITÁRIA DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS, SAÚDE, TECNOLOGIAS E ENGENHARIA

NaturSafety  
*Aplicação (App) para a conservação e salvaguarda  
do património natural*

Aviso n.º 9451/2019 - Conservação da Natureza e da Biodiversidade | Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país  
Audiência Prévia de Interessados

Conforme consta no ponto 14.1 do aviso n.º 9451/2019, de 29 de Maio, vem o consórcio liderado pela Universidade Atlântica, E.I.A. - Ensino e Investigação e Administração, S.A., da qual é parte integrante a Asprocivil - Associação Portuguesa de Técnicos de Segurança e Protecção Civil, exercer o direito de Audiência Prévia de Interessados.

Assim, após análise atenta do Relatório Preliminar | Conservação da Natureza e da Biodiversidade – Melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país, vem o este consórcio cordialmente solicitar reapreciação de pontuação atribuída ao projecto **NaturSafety - Aplicação (App) para a conservação e salvaguarda do património natural**, na base dos critérios que seguidamente se enumeram.

### CRITÉRIO A - CONVERGÊNCIA COM OS OBJECTIVOS

O projecto *NaturSafety* apresenta uma convergência total com os objectivos gerais e específicos definidos no ponto 2.1 e 2.2 do aviso, nomeadamente:

- i. Elevada capacidade por parte da aplicação em democratizar o acesso à informação útil e relevante de protecção ambiental e de conservação da biodiversidade dos ecossistemas, através do lançamento automático de informação através do sistema de informação e alerta/avisos por referência geográfica;
- ii. O sistema de informação, ao geo-referenciar automaticamente a entrada do portador do dispositivo móvel numa zona, emitirá mensagens informativas sobre os valores e património natural da região onde se encontra, aumentando deste modo de uma forma directa o conhecimento do património natural e da biodiversidade do país aos utilizadores;
- iii. Adicionalmente, o sistema de alerta/aviso fará uso da informação por parte do sistema de socorro e protecção civil relativamente aos cuidados a ter ao entrar no local automaticamente geo-identificado, emitindo avisos de comportamentos e cuidados a adotar no sentido de evitar incêndios e deste modo proteger as pessoas os bens a natureza e a biodiversidade;
- iv. Por outro lado, a aplicação permitirá também comunicar e efectuar denúncias por parte dos utilizadores (o que se constitui num fator de gestão ativa de valores naturais e na colmatação de lacunas de conhecimento), que serão tratadas e encaminhadas juntos das autoridades competentes, o que

exponencial o grau de protecção sobre os elementos naturais bem como, permitirá também a recolha de elementos sobre o estado de conservação/grau de ameaça da biodiversidade no local referenciado;

v. Esta valência, permitirá a intervenção de vários serviços, policiais (coimas e investigação de crime) e administrativas, como as câmaras municipais para providenciarem a limpeza e recolha de resíduos e combustível, diminuindo assim o risco ambiental e de incêndio.

vi. Deste modo, o projecto *NaturSafety* tem o elevado potencial de promover o conhecimento sobre a natureza bem como de transformar cada cidadão num fator ativo e num agente com conhecimentos fidedignos em prol do ambiente, biodiversidade e dos valores naturais.

## CRITÉRIO B - INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE

Numa sociedade onde a inovação e tecnologias estão presentes num elevado grau de abrangência, muitas das vezes, torna-se necessário direcionar o olhar para a utilização do já existente.

Assim, se por um lado desenvolver uma aplicação electrónica é algo que à partida não se vê como algo inovador ou criativo, contudo, é necessário olhar para o projecto *NaturSafety* na dimensão de usufruto pro-ativo da informação que actualmente já existe disponível, mas que não está integrada nem acessível, bem como para a dimensão do uso desta mesma informação na perspectiva dinamizadora e promotora de um espírito de protecção dos valores naturais, biodiversidade e conservação da natureza.

Além disso, a **aplicação é grátis** e disponível para todos os *smartphones* em qualquer ponto do país.

É nestes dois vectores de acção, que o projecto é inovador (pela democratização do acesso à informação) bem como não tem receito de solicitar ao utilizador atenção e precaução genérica pelo Ambiente, conferindo-lhe grau de cuidado e de responsabilização pelo património natural e pela salvaguarda da memória colectiva sobre esse mesmo património.

Os promotores do presente projecto acreditam que a responsabilização moderada e o conhecimento alargado são factores chave para a efectiva salvaguarda da biodiversidade e conservação da natureza, pois acreditam igualmente que é através da interacção que a aplicação electrónica promove junto dos utilizados que voltará e se consolidará nas populações um cuidado perene sob a Natureza e os seus valores intrínsecos.

**Este é o caracter inovador e criativo em que o consórcio aposta e acredita.**

## CRITÉRIO C - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

Neste ponto, é necessário referir que o Projecto *NaturSafety*, contará com capacidade instalada de comprovada para a sua implementação.

Não apenas pelo facto de o líder do consórcio ter já participado em inúmeros projecto financiados e ter assim experiência acumulada sob a forma de fazer acontecer um projecto, bem como o parceiro do projecto (ASPROCIVIL) que além de igualmente ter grande experiência em projectos financiados, está estruturado em direcções regionais e tem uma forte e ampla rede de parcerias e contactos a nível nacional, capazes de fazer crescer e cimentar o projecto *NaturSafety* com elevado grau de confiança.

Neste sentido, o sucesso do projecto é um aspecto garantido à partida, uma vez que a implementação deste, passa na primeira instancia pela comunicação junto das diversas entidades nacionais de protecção civil bem como de todos os agentes da protecção civil e ainda pela estrutura, também ela bastante ampla e abrangente das diversas Organizações não-governamentais de Ambiente, com quem o consórcio tem estreita colaboração neste projecto.

O consórcio está perfeitamente seguro de que a implementação do projecto é plenamente exequível, bem como está também bastante seguro da elevada exposição mediática que o mesmo terá junto da comunicação social nacional e local, pelo que a implementação do projecto não apresenta obstáculos de maior.

## CRITÉRIO D - CONCEPÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

Também aqui, o projecto *NaturSafety* apresenta mais-valias muito consideráveis no sentido de se atingir em plenitude os objectivos gerais e específicos. Em concreto:

i. Os elementos que compõem a equipa técnica do projecto garantem elevada capacidade de concepção e execução do projecto, desde logo, a estrutura e dinâmica da entidade que lidera o projecto confere elevada fiabilidade à concepção, estruturação e implementação do projecto, com rigor científico e qualidade técnica impares, que setranspõem directamente para o projecto proposto;

ii. Também neste aspecto a capacidade técnica e os conhecimentos amplamente comprovados por parte do coordenador do projecto, não deixam margem para dúvidas sobre a real possibilidade e capacidade do projecto NaturSafety em implementar todas as ordens de acção que o consórcio se compromete a abranger e alcançar.

Coordenador e actor em palcos que exigem elevada capacidade de resiliência e controlo de aspectos de elevado potencial de stress, demonstram e provam cumulativamente a capacidade de execução do projecto;

iii. São os dois pontos anteriores motivação e pretexto, para que a sensibilidade despertada pela experiência de campo (conferida pelo combate a incêndios e o estudo das suas causa e efeitos), justifiquem a apresentação do projecto NaturSafety, reconhecendo de forma clara a necessidade de melhoria do conhecimento e do estado de conservação do património natural e da biodiversidade do país, para melhor protecção e salvaguarda dos valores naturais e igualmente a protecção das populações. Pelo exposto, requer assim o consórcio inicialmente identificado a reapreciação de pontuação atribuída ao projecto *NaturSafety - Aplicação (App)* para a conservação e salvaguarda do património natural, nos critérios supra referidos, convicto que ao melhorar a pontuação do projecto no sentido de a promover a "candidatura aprovada para financiamento", está o júri a contribuir para a inovação e diferenciação do modo como se promove, faz e prática conhecimento e conservação da natureza.

Atentamente,

## # Candidatura 49 – Liga para a Protecção da Natureza

Com referência ao Relatório Preliminar do Aviso n.º 9451/2019, de 29 de Maio "Conservação da Natureza e da Biodiversidade - Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza", a LPN – Liga para a Protecção da Natureza vem por este meio pronunciar-se relativamente aos Resultados do Cálculo da Avaliação de Mérito da candidatura "Gestos pela Biodiversidade: no Campo e na Cidade" que conduziram à "Lista ordenada provisória de candidaturas" e à "Lista de candidaturas aprovadas para potencial financiamento".

Com efeito, a LPN considera que a pontuação atribuída a esta candidatura nalguns dos Critérios de Ponderação não considera devidamente o conteúdo e valia da mesma, designadamente:

- B1 (Criatividade/soluções e abordagens) – a candidatura da LPN obteve pontuação 3. Neste sentido terá sido considerado que "O projecto apresenta uma abordagem já conhecida mas introduz alguma novidade". Contudo, a LPN considera que o "O projecto proposto apresenta uma abordagem que nunca foi testada em áreas protegidas ou em áreas da rede Natura 2000", sendo por isso merecedor de 4 pontos neste critério. Com efeito, designadamente no que se refere ao Melhoramento das condições de abeberamento para a Abetarda (na componente de "Conservação e gestão do património natural em meio rural numa Área Classificada"), a limpeza de pegos em ribeiras temporárias, a aquisição de depósitos de água rebocáveis para disponibilização de água, e a requalificação de poços para aumento da capacidade de retenção de água e colocação de bebedouros automáticos, nunca antes foi realizada/testada em áreas protegidas/classificadas para a conservação de aves estepárias e nomeadamente para a Abetarda. Neste sentido, é inequívoco que este projecto apresenta uma abordagem que nunca foi testada em áreas protegidas ou da rede Natura 2000;

- D3 (Adequação aos objectivos/resultados) – a candidatura da LPN obteve pontuação 4. Não se entende a razão desta classificação, uma vez que o projecto assenta na implementação de boas práticas e medidas totalmente adequadas aos fins em vista, tanto na componente de "Conservação e gestão do património natural em meio rural numa Área Classificada" como na componente de "Conservação da biodiversidade em contexto urbano", devendo por isso ser merecedora de 5 pontos neste critério – "Soluções claramente

adequadas aos objectivos/resultados". Ao nível das aves estepárias, as diferentes medidas propostas correspondem a actividades que se sabem ser as necessárias e eficazes/adequadas à sua conservação, no contexto dos diferentes requisitos ecológicos/constrangimentos à conservação das diferentes espécies. Mesmo as medidas de carácter inovador, relacionadas com o melhoramento das condições de abeberamento para a Abetarda, sabe-se que irão indubitavelmente contribuir para o aumento da disponibilidade de água para esta espécie, um dos constrangimentos à sua conservação/sobrevivência na região, designadamente no período de Verão. Também as medidas de conservação da biodiversidade em meio urbano, a aplicar no jardim da sede da LPN, correspondem a actividades e soluções reconhecidamente adequadas à promoção da biodiversidade urbana, devidamente testadas e utilizadas eficazmente em contextos semelhantes para este fim. Entende-se, por isso, que o projecto deverá ter pontuação máxima neste critério;

- D5 (Interdisciplinaridade) – a candidatura da LPN obteve pontuação 2. Contudo, atendendo à abrangência e carácter multidisciplinar do projecto, considera-se que o mesmo possui, no mínimo, "Bastantes abordagens interdisciplinares" (4 pontos). Desde logo, o projecto versa sobre dois eixos distintos de conservação da natureza e biodiversidade: em contexto rural (área natural inserida na rede Natura 2000) e em contexto urbano. Por outro lado, em ambos os contextos aborda e contribui para a gestão e uso mais eficiente da água, tanto em habitats naturais (ribeiras temporárias) como em estruturas de retenção criadas pelo Homem (barragens e poços), bem como para a adaptação às alterações climáticas, promovendo uma maior disponibilidade de água para a biodiversidade em épocas de carência e de forma totalmente sustentável. Por fim, promove a colaboração e conciliação com a actividade agrícola/silvícola em prol da conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, demonstrando boas práticas replicáveis nos sectores da agricultura, floresta e cinegética. Neste sentido, considera-se que este projecto é merecedor, no mínimo, de 4 pontos neste critério.

Neste contexto, solicita-se a revisão da pontuação atribuída a esta candidatura, adequando-a aos Critérios de Ponderação acima mencionados e conforme a argumentação apresentada. Caso tal aconteça, a Pontuação Total obtida pela candidatura "Gestos pela Biodiversidade: no Campo e na Cidade" aumentará consideravelmente, melhorando de forma substancial a sua posição na Lista ordenada de candidaturas e, conseqüentemente, possibilitando o seu integral financiamento pelo Fundo Ambiental.

A LPN agradece desde já a atenção dispensada, ficando na expectativa de uma resposta positiva.

## # Candidatura 53 – Instituto Politécnico de Coimbra

Exmos. (as) Sr.es(as) do Fundo Ambiental,

Em aditamento ao email de 20.07.2019, e em articulação com os Serviços Administrativos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), vimos expor o seguinte:

A 18.07.2019, o IPC foi informado da proposta de decisão de exclusão da candidatura ao programa "Conservação da Natureza e da Biodiversidade - Apoio a projetos no âmbito da conservação da natureza (ONGA)", identificada sob o n.º 53, em virtude de não ter apresentado qualquer comprovativo de constituição de pessoa coletiva, nomeadamente estatutos, em sede de candidatura.

Como exposto por email, a 20.07.2019, a equipa de projeto do IPC e os respetivos serviços administrativos da instituição haviam assumido, face à redação da alínea h) do ponto 12.1.1 do Aviso 9451/2019 – "h) Comprovativo (...), quando aplicável" -, que esta solicitação não se nos aplicaria, uma vez que, quer o

# FUNDO AMBIENTAL

documento de constituição do IPC (Decreto-Lei n.º 513-T/79, de 26 de dezembro), quer os estatutos atualmente em vigor (Despacho Normativo n.º 6/2019, de 18 de fevereiro, aprovado pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Heitor), que são de domínio público, após publicação em Diário da República, não se enquadrariam nos tipos de documentos solicitados, característicos das pessoas coletivas privadas.

Face ao exposto, atendendo aos princípios da proporcionalidade, da boa fé e da boa administração consagrados no Código do Procedimento Administrativo, considerámos que não estaríamos obrigados à entrega do(s) referido(s) documento(s), sendo que, em última análise, a consulta desses documentos poderia ser suprida de forma oficiosa, não colocando em causa os referidos princípios.

Não obstante, remetemos em anexo os documentos supramencionados, solicitando, em prol do interesse público, que a proposta de decisão de exclusão seja reconsiderada, de forma a que este lapso administrativo menor não coloque em causa a análise de mérito da referida candidatura.

Por fim, resta reiterar a nossa inteira disponibilidade para qualquer esclarecimento que entendam necessário.

Com os melhores cumprimentos,

Hélia Marchante

ANEXO:

**Despacho Normativo n.º 6/2019** - Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra

## **Anexo IV**

Relatório Preliminar

(Nota: Anexo IV em ficheiro disponibilizado em separado)